



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Encaminha-se para a análise do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, os autos de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022 – Processo Administrativo nº 106/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 106/2021 - LIC, como segue:

- **MARANGON E FIORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.970.210/0001-27:

Item	Especificações dos Serviços	Un. Med.	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da Hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	26	312	110,30	2.867,80	34.413,60
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	26	312	110,30	2.867,80	34.413,60
Valor Total Máximo Estimado							68.827,20

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Informa-se, ainda, que os responsáveis pelos setores de contabilidade e finanças, informam a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição, indicando a Dotação Orçamentária nº:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303
287		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02⁸

Não é possível efetuar a vinculação ao processo de chamamento no SIM-AM, pelo que a Comissão adotou a Inexigibilidade de Licitação a fim de evitar problemas com o Tribunal de Contas.

Segue apenso o processo de Chamamento Público nº 004/2021.

Cordialmente,

Ricardo Fiori
Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	106/2022
Data do Processo:	27/05/2022
Modalidade:	Inexigibilidade nº 021/2022, vinculada ao Chamamento Público nº 004/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 106/2021 - LIC
Valor Máximo Estimado	R\$ 68.827,20

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0	204,91
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303	181.985,37
287		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0	137.456,26

Obs.: Saldo orçamentário em: 27/05/2022

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento do processo de Inexigibilidade nº 021/2022 – Processo Administrativo nº 106/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 106/2021 - LIC, solicitada pelo Departamento de Saúde, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmealeiro, 06 de junho de 2022.

Processo Administrativo n.º 106/2022
Inexigibilidade n.º 021/2022

Parecer n.º 239/2022

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Trata-se de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, de empresas para prestação de serviços médicos para atendimento em plantão.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

No caso em tela, foi aberto o Chamamento Público n.º 004/2021 para que empresas pudessem estar fazendo credenciamento, que recebeu propostas no período de 15 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021. Em se tratando de Chamamento Público, outros prestadores de serviço podem se inscrever a qualquer tempo.

Tendo em vista que a empresa MARANGON E FIORIO LTDA apresentou a documentação no processo de chamamento público e que foi considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, conclui-se pela legalidade da contratação, ao teor do disposto no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

07/8

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 138/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 106/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 021/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 106/2021 - LIC.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24 e 25, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação.

Notamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

No caso em tela, foi verificamos que foi aberto o Chamamento Público nº 004/2021 para que os prestadores do presente serviços pudessem fazer o credenciamento.

Verificou-se junto ao Chamamento que a documentação apresentada pela empresa MARANGON E FIORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.970.210/0001-27, está de acordo com o as exigências do art. 27 da Lei de Licitações, a qual foi considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitações.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer,

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 106/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 004/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 239/2022, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

- **MARANGON E FIORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.970.210/0001-27:

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, como segue:

- **MARANGON E FIORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.970.210/0001-27:

Item	Especificações dos Serviços	Un. Med.	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da Hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	26	312	110,30	2.867,80	34.413,60
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	26	312	110,30	2.867,80	34.413,60
Valor Total Máximo Estimado							68.827,20

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 106/2021 - LIC.

Marmeleiro, 07 de junho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ¹⁰⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

27 MAJ 2022

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

www.marmeleiro.pr.gov.br

Hando Zia
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

VALOR: R\$ R\$ 1.460.657,17 (um milhão quatrocentos e sessenta mil seiscientos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)...

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Edital de Habilitação para contratação de serviços médicos (clínico geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe de Estratégia de Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, credenciada no Chamamento Público nº 092/2021 - Processo Administrativo nº 001/2021 - LIC.

Table with 2 columns: Nº, EMPRESA. Row 01: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE- ESTADO DO PARANÁ

Edital de Habilitação para contratação de serviços médicos (clínico geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe de Estratégia de Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, credenciada no Chamamento Público nº 092/2021 - Processo Administrativo nº 001/2021 - LIC.

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$. Row 01: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, R\$ 3.212.980,00.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços. CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos nº 087/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 013/2021. Termo de Rescisão 013/2022 - Contrato 129/2021- Daiana Vogel Zimmermann Eireli - EPP - CNPJ/ME nº 15.823.601/0001-71

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 021/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO NAS IMPRESSORAS HP P1102W PATRIMÔNIO 11017 E HP P1105 PATRIMÔNIO 9716 DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; EM-27.834.941/0001-87, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 391, São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: rigones@hotmail.com e telefone (45) 99975-9035, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu (sua) responsável legal o(a) Sr(a) Lindomar Rigon, CPF nº 741.845.049-49 e RG nº 5.289.202-2 SSP/PR. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 12 meses a contar da assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); RECOMENDACIONTO E RATIFICAÇÃO: 07 de junho de 2022, por LUIS CARLOS TURATTO, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 SÚMULA: Concede férias regulares a servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

Table with 5 columns: NOME, ADMISSÃO, FUNÇÃO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Row 1: Leonides Humilindo Pinto Rodrigues, 01/06/2011, Assistente de Manutenção e Limpeza, 20/20/2021, 08/06/2022 a 23/06/2022

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Salto do Lontra - PR, em 07 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO Presidente

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2021

Pelo presente Termo, fica ratificada e ratifica-se, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada nos artigos 25 da Lei 8.666/93, através da empresa:

Table with 3 columns: Nº, MÊSES, VALOR TOTAL. Row 01: 12, 211.895,04

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe de Estratégia de Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, credenciada no Chamamento Público nº 092/2021 - Processo Administrativo nº 001/2021 - LIC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2022

Pelo presente Termo, fica ratificada e ratifica-se, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada nos artigos 25 da Lei 8.666/93, através da empresa:

Table with 3 columns: Nº, MÊSES, VALOR TOTAL. Row 01: 12, 211.895,04

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe de Estratégia de Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, credenciada no Chamamento Público nº 092/2021 - Processo Administrativo nº 001/2021 - LIC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2022

Pelo presente Termo, fica ratificada e ratifica-se, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada nos artigos 25 da Lei 8.666/93, através da empresa:

Table with 3 columns: Nº, MÊSES, VALOR TOTAL. Row 01: 12, 211.895,04

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe de Estratégia de Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, credenciada no Chamamento Público nº 092/2021 - Processo Administrativo nº 001/2021 - LIC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2022

Pelo presente Termo, fica ratificada e ratifica-se, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada nos artigos 25 da Lei 8.666/93, através da empresa:

Table with 3 columns: Nº, MÊSES, VALOR TOTAL. Row 01: 12, 211.895,04

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe de Estratégia de Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, credenciada no Chamamento Público nº 092/2021 - Processo Administrativo nº 001/2021 - LIC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020

Table with 5 columns: Nº, MÊSES, VALOR TOTAL. Row 01: 26, 3413,60

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe de Estratégia de Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, credenciada no Chamamento Público nº 092/2021 - Processo Administrativo nº 001/2021 - LIC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021

Table with 5 columns: Nº, MÊSES, VALOR TOTAL. Row 01: 26, 3413,60

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe de Estratégia de Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, credenciada no Chamamento Público nº 092/2021 - Processo Administrativo nº 001/2021 - LIC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021

Table with 5 columns: Nº, MÊSES, VALOR TOTAL. Row 01: 26, 3413,60

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe de Estratégia de Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, credenciada no Chamamento Público nº 092/2021 - Processo Administrativo nº 001/2021 - LIC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021

Table with 5 columns: Nº, MÊSES, VALOR TOTAL. Row 01: 26, 3413,60

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR46/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2008, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA. 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 45.049,30 (quarenta e cinco mil e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Prazo de entrega: 30 dias contados a partir da data da assinatura do contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe de Estratégia de Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, credenciada no Chamamento Público nº 092/2021 - Processo Administrativo nº 001/2021 - LIC.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MARMELEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRADORA BIANCA MAIA BRITTO

Edital de Licitação de Pedido de Instiuição de Bem de Família Voluntário, com Prazo de 30 dias

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital vier, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem; para ratificação do processamento do registro de instituição de bem de família neste Serviço registral imobiliário da Comarca de Marmeleiro - PR, vem por meio deste edital, nos termos do art. 261 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos vierem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste serviço registral, tramita procedimento de registro da instituição de bem de família no qual figuram como instituidores: ILSON CEZAR LUCHTEMBERG e sua esposa JULIANE CORREIA LUCHTEMBERG, instituíram por meio de Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada em data de 20/04/2022, nos folhos referidos aos imóveis, 01(um) apartamento e 02 (duas) vagas de garagens, com as seguintes características e confrontações: a) IMÓVEL URBANO: APARTAMENTO Nº 602, quinto andar do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL NEW CENTER, situado no Lotamento Oficial, frente com a Rua Igacião Felipe, nº 45, centro, cadastro municipal: 5464-0, na cidade e comarca de Marmeleiro - PR, com área privativa de 143,00m² (cento e quarenta e três metros quadrados e oito decímetros quadrados), área de uso comum 24,063m², área total de 167,14m², fração ideal do terreno de 0,2356, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta com a circunferência do pavimento; SUDESTE: Confronta com Rua Igacião Felipe; NOROESTE: Confronta com o Apartamento 601; SUDESTE: Confronta com a Avenida Dambros e Piva, matrícula nº 11.068 do registro de imóveis de Marmeleiro - PR; b) IMÓVEL URBANO: GARAGEM Nº 28, subsolo do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL NEW CENTER, situado no Lotamento Oficial, frente com a Rua Igacião Felipe, nº 45, centro, cadastro municipal: 6138-0, na cidade e comarca de Marmeleiro - PR, com área privativa de 15,15m² (quinze metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), área de uso comum 4,442m², área total 19,63m², fração ideal do terreno 0,4949q, quota terreno: 4,72m², localizado no Lote 06 - Remanescente da Quadra 05-A, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta com a vaga de garagem nº 30; SUDESTE: Confronta com a Rua Igacião Felipe; NOROESTE: Confronta com a vaga de garagem nº 27; SUDESTE: Confronta com a vaga de garagem nº 26; MATRÍCULA Nº 11.067 do registro de imóveis de Marmeleiro - PR; c) IMÓVEL URBANO: GARAGEM Nº 27, subsolo do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL NEW CENTER, situado no Lotamento Oficial, frente com a Rua Igacião Felipe, nº 45, centro, cadastro municipal: 6138-0, na cidade e comarca de Marmeleiro - PR, com área privativa de 15,31m² (quinze metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), área de uso comum 4,442m², área total 19,75m², fração ideal do terreno 0,4990q, quota terreno 4,75m², localizado no Lote 06 - Remanescente da Quadra 05-A, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta com a vaga de garagem nº 29; SUDESTE: Confronta com a vaga de garagem nº 28; NOROESTE: Confronta com circunferência do pavimento; SUDESTE: Confronta com o Apartamento 601; SUDESTE: Confronta com a Avenida Dambros e Piva, matrícula nº 11.068 do registro de imóveis de Marmeleiro - PR. Aquilo que se julgar prejudicado em razão da instituição deverá, no prazo de 30 dias, reclamar seus direitos, por escrito, perante a registradora que este subscreve. Expedido neste Município e Comarca de Marmeleiro - PR, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 30 de maio de 2022. Eu, Bianca Maia de Britto, Registradora, digitei e assino.

Associação dos Transportadores Rodoviários de Cargas do Sudoeste do Paraná - TRS

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

OSVALDO VIEIRA, presidente da Associação dos Transportadores Rodoviários de Cargas do Sudoeste do Paraná - TRS, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, CONVOCA a todos os associados para participar da Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 29 de junho de 2022 na Rua Clevelândia nº 970, Bairro Via Nova, Município de Francisco Beltrão - PR, as 19h30min em primeira convocação com a presença de 50% do número de associados, ou as 19h30min com a presença de qualquer número de associados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Exposição das finanças da associação;
- 2) Eleição da Diretoria para o próximo período;
- 3) Alteração das regras vigentes para o uso do pulverizador de risco;
- 4) Deliberação sobre a possibilidade de instalação de localizadores nos veículos dos associados;
- 5) Outros assuntos de interesse da Assembleia

Francisco Beltrão - Paraná, 02 de junho de 2022.

OSVALDO VIEIRA Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1249- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Serviços de Médico Generalista para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto à Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	17.657,92	211.895,04
Valor Total					211.895,04

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, credenciada no Chamamento Público nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 071/2021 – LIC.

Marmeleiro, 07 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 106/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 004/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 239/2022, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

- **MARANGON E FIORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.970.210/0001-27:

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, como segue:

- **MARANGON E FIORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.970.210/0001-27:

Item	Especificações dos Serviços	Un. Med.	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da Hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	26	312	110,30	2.867,80	34.413,60
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	26	312	110,30	2.867,80	34.413,60
Valor Total Máximo Estimado							68.827,20

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 106/2021 - LIC.

Marmeleiro, 07 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início